

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Memo. /SEMSA/PMI - n.º 089/2022.

Itaituba, 28 de Fevereiro de 2022.

AO Srº JOELSON DE AGUIAR.
Diretor de Compras/DICOM

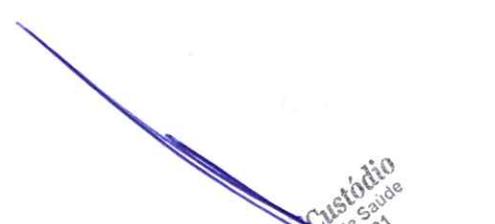
Assunto: 11º (DÉCIMO PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 504/2017.

Senhor Diretor,

Vimos, por meio deste, solicitar 11º (Décimo Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato ADMINISTRATIVO Nº 504/2017, formalizado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA e a Empresa CONESP – CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E NEUROCIRURGIA DO OESTE DO PARÁ LTDA - ME, que tem como objeto a Contratação de Serviço Médico Continuado na Especialização em neurologia no Município de Itaituba.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 0015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Itaituba-Pará, 28 de Fevereiro de 2022.

À Diretoria de Compras - DICOM
Ilm. Senhor Diretor
JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Justificativa para Confecção do 11º (Décimo Primeiro) Termo Aditivo, para prorrogar o prazo de vigência do Contrato ADMINISTRATIVO Nº 504/2017.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo (a), venho através do presente, **JUSTIFICAR** à Vossa Senhoria, por meios dos documentos em anexos, a necessidade da **Confecção do 11º (Décimo Primeiro) Termo Aditivo** ao Contrato ADMINISTRATIVO Nº 504/2017, formalizado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA e a Empresa CONESP – CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E NEUROCIRURGIA DO OESTE DO PARÁ LTDA - ME, que tem como objeto a Contratação de Serviço Médico Continuado na Especialização em Neurologia para atender as demandas do Município de Itaituba/PA.

O referido contrato tem seu prazo de vigência de 05 (cinco) meses sendo que se encerra em 02 de Março de 2022, entretanto, o referido prazo pode ser prorrogado por igual período, se houver entendimento prévio entre as partes, de acordo com o Art. 57, II da Lei sob nº 8.666/93.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração (...)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

No presente caso, há interesse de ambas as partes na manutenção do Contrato supramencionado, razão pela qual é que se apresenta a presente justificativa, para a **prorrogação do prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses.**

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida bem maior do ser humano, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 foi à primeira constituição brasileira a positivar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

*Art. 196. **A saúde é direito de todos e dever do Estado garantido, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.***

*Art. 197. **São de relevância pública as ações e serviços de de saúde cabendo ao Poder Público dispor nos termos da lei sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)***

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde dos seus municípes e a responsabilidade para com a saúde Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com base nos princípios norteadores da Administração Pública, buscou uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Ademais, observando a viabilidade técnica e econômica da prorrogação da vigência do contrato supracitado, uma vez que: a) a continuidade na prestação dos serviços, objeto do Contrato em questão, minimizaria custo; b) permite a continuidade do trabalho desenvolvido pela Empresa, sem tumulto dos serviços, pois os profissionais já estão familiarizados com ambiente de trabalho; c) permite a redução

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

de gastos, já que houve a concordância expressa da Empresa em continuar o Contrato pelo mesmo valor, sem as devidas correções, sendo esta uma condição mais vantajosa e favorável à administração pública.

Dessa forma, ao recebimento deste ofício, solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, sejam encaminhados ao setor competente, que formalizará a ratificação, e, conseqüentemente seja determinada a elaboração do 11º (Décimo Primeiro) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 504/2017, para prorrogação da data de vigência por mais 05 (cinco) meses, conforme determina a Lei que rege o próprio Contrato.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 0015/2021.

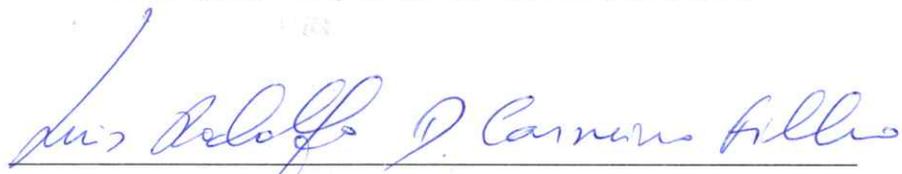
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

CONESP – CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E NEUROCIRURGIA DO OESTE DO PARÁ LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.656.496/0001-20, sediada à TV. Mendonça Furtado, nº 1858, Sala 01, Bairro Santa Clara, no Município de Santarém-PÁ, CEP 68005-100, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. LUIS RODOLFO DINELLI CARNEIRO, portador do CPF nº 392.442.022-04, descritos no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 504/2017** formalizado com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**, estou **ciente** que será necessário à elaboração do **11º (DÉCIMO PRIMEIRO) TERMO ADITIVO** referente ao **CONTRATO** em questão, para que seja garantida a continuidade da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CONTINUADO NA ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROLOGIA NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, por igual período, ou seja, por mais 05 (cinco) meses, já que ambas as partes, manifestamos interesse em continuar com a Contratação.

Que, em acerto com representante legal do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba, Sr. Iamax Prado Custódio, **concordo em manter a formalidade.**

Por ser expressão de verdade e para que produza os efeitos legais firmo e assino o presente Termo de Concordância.

ITAITUBA – PA, 28 DE FEVEREIRO DE 2022.



CONESP – CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E NEUROCIRURGIA DO
OESTE DO PARÁ LTDA.
LUIS RODOLFO DINELLI CARNEIRO
Representante Legal